

Ano XXIV nº 6124 – 26 de agosto de 2019

Jornal britânico fala sobre o desmatamento da Amazônia

O jornal britânico The Guardian destaca a preocupante devastação da Amazônia no governo Jair Bolsonaro, que sofre cada vez mais pressão da mídia estrangeira. De acordo com a publicação, "a grande maioria dos brasileiros quer proteger a floresta, segundo pesquisas de opinião, mas o governo tem priorizado os interesses comerciais". "Bolsonaro anunciou que retomaria os projetos mega-hidrelétricos na Amazônia que foram interrompidos por motivos ambientais. Seu filho propôs uma lei no Congresso que enfraqueceria ainda mais as proteções em torno do território indígena e das reservas naturais", afirma.

"O Brasil registrou mais de 72.000 incêndios este ano, um aumento de 84% em relação ao mesmo período de 2018, segundo o INPE. Nem todos eram incêndios florestais, porém, mais da metade estava na Amazônia", reforça o jornal.

A reportagem destaca que Bolsonaro "tentou desviar a culpa". "Ele demitiu o chefe da agência espacial e disse que os dados do satélite eram uma mentira. Seu chefe de gabinete alegou que as preocupações ambientais europeias eram uma conspiração para restringir o crescimento econômico do Brasil", continua. "Seu ministro das Relações Exteriores twittou que era uma tática da esquerda internacional. Nesta semana, ele sugeriu, sem evidências, que grupos ambientalistas poderiam ter dado início aos incêndios para constranger seu governo. Esta última alegação foi condenada na quinta-feira em uma carta assinada por 118 organizações da sociedade civil", acrescentou.

Bradesco condenado por praticar assédio moral

O juiz Ronaldo Santos Resende, da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, concedeu tutela de urgência, determinando ao Bradesco que se abstenha da prática de assédio moral contra os empregados, entre elas às relacionadas à pressão por metas de venda de produtos. A decisão foi tomada no dia 16 de agosto pelo magistrado acolhendo ação civil pública do Ministério Público do Trabalho (MPT), movida após a instauração de inquérito que investigou a prática de assédio pelo banco, a partir de informações encaminhadas pelo Seeb/RJ e individualmente por ex-bancários.

O juiz determinou, ainda, medidas a serem implementadas de imediato pelo Bradesco para o banimento do assédio como prática institucional, como o pagamento de salário substituição, implantação de política de segurança institucional, criação de comissão para receber denúncias, adoção de programa de integridade na empresa e fixação de multa de R\$ 50 mil em caso de descumprimento do estipulado na tutela. Proibiu qualquer gestor de utilizar práticas humilhantes contra bancários e terceirizados, como palavras agressivas ou outro tipo de constrangimento físico ou moral inclusive nos casos ligados à cobrança de metas. O Bradesco deve ainda se abster da prática de cárcere privado, como no caso de reintegrados e funcionários que retornam de licença médica, colocados sem função em salas afastadas. Proibiu também práticas discriminatórias em razão do padrão estético, bem como o estabelecimento de ações invasivas à privacidade e liberdade de expressão. No seu entender, todas estas ações consistem em desrespeito aos direitos humanos dos empregados.

As investigações do MPT, começaram a ser feitas pela procuradora Fernanda Barbosa Diniz, em 2016. Foram colhidos testemunhos e provas, como ações judiciais sobre casos de assédio, mensagens de whatsapp enviadas aos bancários por gestores antes, durante e após o expediente cobrando o cumprimento de metas, além de reportagens feitas pelo Jornal Bancário e outras postadas na página do Sindicato, sobre assédio moral.

Fique ligado na solicitação da folga assiduidade

Os bancários que ainda não aproveitaram o abono assiduidade têm até o dia 31 de agosto para fazerem a solicitação ao RH do banco.

Tem direito ao dia livre, o trabalhador sem falta injustificada entre 1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, e com no mínimo um ano de vínculo empregatício com a instituição financeira.

Conforme consta na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a data escolhida não pode ser imposta ao trabalhador. Ela deve ser um consenso entre o bancário e o gestor ao qual é subordinado.

O banco que já concede qualquer outra folga, como "faltas abonadas", "abono assiduidade", "folga de aniversário", fica desobrigado de conceder o abono, previsto na cláusula 24 da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria bancária.